



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 67/2017

“Altera valor da terra nua, por hectare de Imóvel Rural e dá outras providências.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Complementar 02/2003 e suas alterações,

DECRETA:

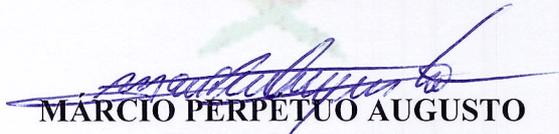
ARTIGO 1º - O Valor básico para terra nua, por hectare de imóvel rural, de que trata a Parte D, da Tabela I da Lei Complementar nº 02/2003, alterada pela Lei Complementar 11/2012 de 05 de Dezembro de 2012, passa a ser de R\$ 20.731,89 (vinte mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), para fins de declaração, fiscalização e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI no Município de Marapoama.

ARTIGO 2º - O índice de reajuste utilizado, foi o IPCA - IBGE, que mediu nos últimos 12 meses uma inflação de 2,8000%, sendo este o índice que será aplicado nos Tributos Municipais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 139/2016 de 30 de Dezembro de 2016.

Município de Marapoama, 29 de Dezembro de 2017.


MARCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.


CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo